

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0000554/2019**

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**, torna público que até às 09h30min, do dia 28 de agosto de 2019, impreterivelmente, serão recebidos os documentos e proposta para abertura da **Licitação nº 0000554/2019**, do **Tipo Menor Preço**, pelo modo de disputa **fechado com inversão de fases**, lote único, regida pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, no que dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº15.228, de 25 de setembro de 2018 e no Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul, disponível no endereço eletrônico [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br), na UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, situada na Rua Sete de Setembro, nº745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, telefone (51) 3215-4510, para execução dos serviços indicados neste edital e seus anexos.

**I. DO OBJETO**

- 1.1.** O presente procedimento licitatório tem por objeto a elaboração de projetos executivos, coordenação, conciliação, planilha orçamentária, cronograma para reforma da Agência Bento Gonçalves, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do presente edital.

**II. PARTICIPAÇÃO**

- 2.1.** Somente poderão participar desta licitação os licitantes que satisfaçam as exigências deste edital, da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul.
- 2.2.** Os licitantes entregarão na recepção da Unidade de Licitações e Compras do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, ou diretamente à Comissão de Licitações, até o dia e hora no preâmbulo fixados para o recebimento e abertura, dois envelopes fechados, dirigidos à Comissão de Licitações, contendo, o primeiro, a documentação necessária à habilitação, e o segundo, a proposta. Ambos deverão trazer em seus subscritos as referências indicadas abaixo:
- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
  - Razão Social da Empresa Proponente.
  - LICITAÇÃO Nº 0000554/2019 – Banrisul – ENVELOPE Nº 1.
  - Documentos de Habilitação.
  
  - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
  - Razão Social da Empresa Proponente.
  - LICITAÇÃO Nº 0000554/2019 – Banrisul – ENVELOPE Nº 2.
  - Proposta.
- 2.3.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja

promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas ou profissionais que tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o Banco, na condição de prestadores de serviços, fornecedores, empreiteiros ou construtores, tais como suspensão, declaração de inidoneidade, bem como aqueles impedidos de operar com o Banco por determinação do Banco Central do Brasil.

- 2.4.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA no envelope dos documentos de HABILITAÇÃO e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.
- 2.5.** Os documentos necessários à participação no presente certame licitatório, compreendendo os documentos referentes à habilitação e a proposta de preço, deverão conter rubrica do representante legal do licitante e estarem numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. A eventual falta de numeração e rubrica não acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante, porém, será exigida na abertura dos invólucros a numeração e rubrica pelo representante da empresa licitante, quando presente na sessão.

### **III. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO**

- 3.1.** Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
- 3.2.** Não poderão participar desta Licitação empresas que se encontrem em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
- 3.3.** Estará impedida de participar da presente licitação, em qualquer fase do processo, e de ser contratada, a empresa que se enquadre em uma das hipóteses abaixo:
  - I.** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do Banrisul ou uma de suas Controladas;
  - II.** Que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pelo Banrisul ou uma de suas Controladas;
  - III.** Que tenha sido declarado inidônea pelo Banrisul e ou por órgãos da administração pública direta e/ou indireta do Estado do Rio Grande do Sul, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
  - IV.** Que seja constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;
  - V.** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou que

tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;

**VI.** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**VII.** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**VIII.** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**3.4.** A vedação prevista no item 3.2 deste edital também se aplica para as seguintes situações:

**I.** À contratação de empregado ou dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

**II.** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas;

b) Empregado do Banrisul ou de uma de suas Controladas cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que o Banrisul ou uma de suas Controladas está vinculado.

**III.** Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banrisul ou uma de suas Controladas há menos de 6 (seis) meses.

**IV.** De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da presente licitação;

**V.** De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da presente licitação;

**VI.** De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico desta licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante;

**3.4.1.** Somente será permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa

física de que tratam os incisos V e VI do item 3.3 do presente edital, durante a licitação ou na execução do contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do Banrisul e de suas Controladas.

#### **IV. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

- 4.1.** No dia e hora designados para a abertura da sessão pública, as licitantes que desejarem exercer seu direito de manifestação durante as fases do procedimento licitatório deverão efetuar credenciamento junto à Comissão de Licitações, nos termos a seguir:
- 4.1.1.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, sendo vedada a representação de uma mesma pessoa para mais de uma empresa.
- 4.1.2.** O credenciamento far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) documento oficial de identificação do representante legal;
  - b) se representante legal: por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove a legitimidade do outorgante, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
  - c) se sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar: registro comercial no caso de empresa individual; cópia do respectivo ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

#### **V. HABILITAÇÃO**

- 5.1.** Para habilitação a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:
- 5.1.1. Jurídica:**
- 5.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

- 5.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de Sociedade Empresária e/ou no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, e no Cartório de Registro de Títulos Especiais em se tratando de Sociedade Simples;
- 5.1.1.3. Decreto de autorização devidamente arquivado na Junta Comercial em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- 5.1.1.4. Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, casa tratar-se dessas espécies.

#### **5.1.2. Fiscal:**

- 5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 5.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e obrigações sociais, mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data fixada para a abertura desta licitação, para aquelas certidões que não contiverem prazo no seu corpo;
- 5.1.2.3. Prova de regularidade de situação com o FGTS;
- 5.1.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos relativos à Regularidade Fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

#### **5.1.3. Qualificação Técnica da Licitante:**

- 5.1.3.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- 5.1.3.2. Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando a mesma ter executado serviços de características técnicas semelhantes ao objeto licitado.
- 5.1.3.3. Responsabilidades Técnicas, ART/RRT, respectivas ao atestado de capacidade técnica apresentado, devidamente registradas no CREA ou CAU, para cada especialidade.
- 5.1.3.4. Requisito **mínimo** para o atestado de capacidade técnica será de 50% da área da agência, para projeto arquitetônico, estrutural e hidrossanitário, para projeto de instalações elétricas, lógica e de cabeamento estruturado, e para projeto de instalações de ar condicionado central.
  - 5.1.3.4.1. Não será aceita a soma de áreas de atestados para comprovação do

requisito **mínimo** de 50% da área da agência.

#### 5.1.4. Qualificação Técnica da Equipe:

5.1.4.1. A empresa licitante deverá possuir em sua equipe, no mínimo, os seguintes profissionais com respectivas qualificações técnicas, respeitada a “Indicação da equipe técnica, por projeto:

| Profissional              | Qualificação Técnica  |
|---------------------------|---|
| Arquiteto e/ou Engenheiro | Comprovada experiência em projetos de construção ou de reforma em edificações públicas ou comerciais, que guardem equivalência com o objeto licitado com área mínima equivalente à 50% (cinquenta por cento) da área da agência.  |
| Arquiteto e/ou Engenheiro | Comprovada experiência em projeto estrutural para construção ou reforma com área mínima equivalente à 20% (vinte por cento) da área da agência.   |
| Arquiteto e/ou Engenheiro | Comprovada experiência em projeto hidrossanitário para construção ou reforma com área mínima equivalente à 20% (vinte por cento) da área da agência.  |
| Engenheiro Mecânico       | Comprovada experiência em projetos mecânico de instalações de elevadores, cortinas metálicas automatizadas, ar condicionado, ventilação e exaustão para construção ou de reforma em edificações públicas ou comerciais, que guardem equivalência com o objeto licitado, com área mínima equivalente à 50% (cinquenta por cento) da área da agência. |
| Engenheiro Eletricista    | Comprovada experiência em projetos de instalações elétricas, lógicas, telefonia e SPDA para construção ou de reforma em edificações públicas ou comerciais, que guardem equivalência com o objeto licitado, com área mínima equivalente à 50% (cinquenta por cento) da área da agência.   |
| Arquiteto e/ou Engenheiro | Comprovada experiência em projetos de PPCI para construção ou reforma com área mínima equivalente à 50% (cinquenta por cento) da área da agência.   |
| Arquiteto e/ou Engenheiro | Comprovada experiência em elaboração de orçamento de obras, com planilha de custos, cronograma físico-financeiros e afins para projetos de edificações públicas ou comerciais, que guardem equivalência com o objeto licitado, com área mínima equivalente à 50% (cinquenta por cento) da área da agência.  |

5.1.4.1.1. Não será aceito Atestado de Capacidade Técnica com área inferior à 80% (oitenta por cento) da área do requisito mínimo do lote ao qual o profissional participar no somatório das áreas dos atestados apresentados.

5.1.4.1.2. A prova de a empresa possuir no quadro permanente profissional de nível superior ou outro será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a

legislação civil comum, ou ainda, se for o responsável técnico da empresa deverá estar indicado na Certidão do CREA e/ou CAU.

5.1.4.1.3. A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de comprovação de aptidão para prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, e cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s), RRT(s) ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT).

#### **5.1.5. Qualificação Econômico-Financeira.**

5.1.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da licitação.

5.1.5.2. Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número da(s) folha(s) do Livro Diário na(s) qual(ais) o mesmo se encontra transcrito, e data de autenticação do Livro.

5.1.5.3. O Licitante deverá preencher os modelos ACF - Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante, conforme exigência do Decreto Estadual nº. 36.601, de 10/04/96. Para o preenchimento deste formulário deverão ser utilizadas as Tabelas de Índices Contábeis - TIC e DECIL. Somente será considerada habilitada a empresa que obtiver, no mínimo, a nota final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois). A empresa com nota inferior será preliminarmente inabilitada.

5.1.5.4. O licitante que apresentar o Certificado emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE, fica dispensado de apresentar o modelo ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira do Licitante, desde que esteja expresso, na referida Certidão, o valor do Patrimônio Líquido. Caso contrário permanece a obrigação da apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, exigidos nos subitens 5.1.4.2 e 5.1.4.3 deste edital.

5.1.5.5. Os licitantes que utilizam as Escriturações Contábeis via SPED deverão apresentar: Cópia do Recibo de entrega do Arquivo SPED à Receita Federal do Brasil, Cópia do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Digital, Cópia da Situação de Arquivo da Escrituração Contábil ou do Requerimento de Entrega SPED e Cópias do relatório do SPED onde constem o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício.

#### **5.1.6. Declarações.**

5.1.6.1. Declaração assinada por quem de direito, por parte do licitante, de vinculação ao instrumento convocatório e de cumprimento da exigência de que trata o Inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, nos termos do Anexo I deste

Edital.

- 5.1.6.2. Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso se tratar dessas espécies.
- 5.1.6.2.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que não apresentar essa condição.
- 5.2. **Formulário de Identificação Técnica**, de acordo com Anexo VI do Termo de Referência.
- 5.2.1. Os profissionais integrantes da Equipe Técnica de uma licitante, indicados nos atestados de capacidade técnica, não poderão integrar a Equipe Técnica de outra, sob pena de exclusão do certame de ambas as licitantes.
- 5.2.2. **Declaração de Ciência de Conteúdo**, conforme documento anexo V deste edital.
- 5.3. O licitante que apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, emitido pela Central de Licitações do Estado – CELIC ou outro Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, compatível com o objeto licitado, fica dispensado de apresentar os documentos que constem do corpo do CRC, em vigor na data da abertura. Os documentos cujas datas de validade estiverem vencidas deverão ser regularizados e anexados ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- 5.3.1. O licitante que fizer uso do Certificado de Fornecedor do Estado ou outro Certificado de Registro Cadastral, conforme disposto neste item, ficará obrigado a apresentar: **“Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência.”**
- 5.4. Os documentos referidos nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.5 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Poderão ser apresentados documentos extraídos da Internet, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade através do acesso ao site do órgão que os expediu.
- 5.4.1. Os documentos solicitados neste edital deverão estar em plena vigência na data da abertura desta licitação. No caso de documentos que não tenham sua validade expressa e/ou legal, ou não tenha sido exigido prazo mínimo de emissão, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.



## VI. PROPOSTA

- 6.1.** A proposta deverá ser preenchida, datada e assinada, preferencialmente, na "Planilha de Orçamentos" anexa, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas e borrões ou entrelinhas
- 6.1.1.** Preço(s) unitário(s) e total(ais) que deverá(ão) ser cotado(s) em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas ou outros ônus federais, estaduais e municipais e fretes inclusos;
- 6.1.2.** Razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver), nº do CNPJ (que deverá ser o mesmo para participação na licitação).
- 6.1.3.** O **Cronograma Físico Financeiro** anexo a este edital deverá ser entregue juntamente com a proposta, devidamente preenchido.
- 6.2.** Esta licitação é composta por um único item, devendo as licitantes orçarem todos os seus subitens.
- 6.3.** O Banco não aceitará propostas opcionais, portanto, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar cotação única para cada item e respectivo subitem da licitação, sob pena de ter o referido item desclassificado.
- 6.4.** Em caso de conflito entre os valores propostos (mensal e total) será considerado o valor mensal.
- 6.5.** O orçamento previamente estimado para a contratação será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

## VII. VALIDADE DA PROPOSTA

- 7.1.** As propostas apresentadas neste certame terão o **prazo de validade mínima de 120 (cento e vinte) dias** a contar da data marcada para sua abertura.
- 7.2.** O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

## VIII. DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento do preço será efetuado até o dia 15º (quinze) do mês, observado o Cronograma Físico-Financeiro, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do contratante, em nome da contratada, conforme **cláusula quinta da minuta de contrato** em anexo.

## IX. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 9.1.** Os valores do contrato, não pagos na data do vencimento, poderão ser

corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM ocorrida no período.

## X. DA EXECUÇÃO

- 10.1. Os serviços serão prestados conforme descrito na minuta de contrato anexa ao presente edital.

## XI. DOS PRAZOS

- 11.1. A execução do objeto contratado obedecerá ao descrito na **cláusula terceira da minuta de contrato**.

## XII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO BANCO

- 12.1. As obrigações da contratada e do Banco são aquelas previstas na minuta de contato anexa ao presente edital.

## XIII. ABERTURA DOS ENVELOPES E SUA APRECIÇÃO

- 13.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, declarada aberta a sessão, presentes os licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitações receberá os documentos de credenciamento, na forma do disposto no item IV do presente Edital, registrando em ata a presença dos participantes.
- 13.2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes presentes, a Comissão de Licitações declarará encerrada a etapa de credenciamento, não mais admitindo novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes de número 1 e 2, se for o caso. Após a hora designada, nenhum outro documento ou proposta serão recebidos pela Comissão.

## XIV. JULGAMENTO

- 14.1. O julgamento desta licitação será efetuado pela Comissão de Licitações designada pela Diretoria do Banco, e realizar-se-á em duas fases:
- 14.1.1. A FASE DE HABILITAÇÃO, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de todos os licitantes quanto ao atendimento das exigências do presente edital;
- 14.1.2. A FASE DAS PROPOSTAS, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no envelope nº 2 – PROPOSTA, dos licitantes habilitados. Ao licitante inabilitado será devolvido o envelope “PROPOSTA” devidamente fechado.
- 14.1.2.1. O licitante inabilitado deverá retirar sua proposta no prazo máximo de 30

(trinta) dias consecutivos, contado da data da comunicação do resultado final desta licitação, reservando-se ao BANRISUL o direito de destruir os referidos invólucros e o respectivo conteúdo, caso não retirado pelo licitante nesse prazo.

**14.1.3.** Os resultados dos julgamentos e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros), serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no [site www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br).

**14.2.** Das reuniões para abertura dos envelopes de habilitação e proposta serão lavradas atas circunstanciadas e distintas quando for o caso, as quais mencionarão todos os licitantes, os documentos apresentados, os apontamentos feitos, bem como todas as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

**14.3.** As atas serão assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes ou seus representantes.

**14.4. Fase de habilitação:**

**14.4.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 13, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data, horário e local para comunicação de suas decisões e prosseguimento dos trabalhos.

**14.4.2.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos de habilitação e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação.

**14.4.3.** A Comissão manterá em seu poder os envelopes com as propostas dos licitantes inabilitados, devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o § 2º do artigo 59, da Lei nº 13.303/2016.

**14.4.4.** Será inabilitado o licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido nos itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.3.1. Só os licitantes habilitados passarão à fase das propostas.

**14.4.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão aplicadas as determinações constantes nos artigos 42 e 43 e seus parágrafos, da Lei Complementar 123/2006.

**14.4.6.** Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da

documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Estando todos os licitantes presentes na reunião e havendo desistência (renúncia) expressa interpor recurso, intensão esta que deverá constar em ata, passar-se-á, na mesma reunião, à fase das propostas.

#### **14.5. Fase das Propostas:**

**14.5.1.** Decidida a habilitação, na forma como previsto no subitem 14.4.6, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes referentes às propostas as quais serão rubricadas, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes.

**14.5.2.** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

**14.5.3.** É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**14.5.4.** A Comissão, necessitando esclarecimentos de ordem técnica, poderá valer-se do parecer das áreas técnicas especializadas do Banco para aferição do atendimento das especificações contidas neste processo licitatório, no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos licitantes, considerando a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

#### **14.6. Critério de julgamento:**

**14.6.1.** Esta licitação é do tipo menor preço e visa a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e ofertar o menor preço.

**14.6.2.** O Banco analisará, em separado, cada item (objeto) da licitação para julgamento sob o critério de menor preço.

**14.6.3.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 55 da Lei nº 13.303/2016.

**14.6.4.** Será efetuada a verificação da efetividade da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 56 da Lei nº 13.303/2016.

**14.6.5.** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal 123/2006.

**14.6.6.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10%

(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

- 14.6.7.** Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 14.6.8.** Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 14.6.8.1.** A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Ata de Classificação de Propostas, em envelope fechado, devidamente identificado, devendo ser entregue no endereço constante no preâmbulo deste edital, através de seu representante legal, sob pena de preclusão.
- 14.6.8.2.** As propostas serão abertas em sessão pública, com data e horário previamente agendados e publicados na referida ata, que será divulgada no mural da Unidade de Licitações e Compras e no [site www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br).
- 14.6.9.** Não ocorrendo a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme item 14.6.8, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.6.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, que ocorrerá na mesma sessão. Não ocorrendo a contratação nos termos previstos nos subitens 14.6.6 e seguintes, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.
- 14.6.10.** A Comissão, após finalizado todos os procedimentos previsto no item 14.6.5 e no item 14.6.9, negociará condições mais vantajosas com a(s) licitante(s), podendo, inclusive, a seu critério, suspender a sessão pública para avaliação do Licitante.

## XV. PENALIDADES

- 15.1.** A contratada sujeita-se às penalidades e multas previstas **na cláusula décima quarta da minuta de contrato** anexa ao presente edital, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 13.303/2016.

## XVI. RESCISÃO

- 16.1.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas **na cláusula décima quinta da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

## XVII. RECURSOS

- 17.1.** Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso no

prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 59 da Lei13.303/2016, para a autoridade que designar a licitação, interposto por escrito e entregue, mediante protocolo, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, ou encaminhadas para o endereço eletrônico [banrisul\\_licitacoes@banrisul.com.br](mailto:banrisul_licitacoes@banrisul.com.br), impreterivelmente no horário compreendido entre 10h e 16h.

- 17.2.** Interposto o recurso nos termos do item 17.1 deste edital, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão interpor contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.3.** É assegurada aos licitantes vista aos autos do processo, resguardado os documentos considerados sigilosos.
- 17.4.** A Comissão de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão.
- 17.4.1.** A decisão da Autoridade Superior tem caráter final, não cabendo qualquer outro recurso.
- 17.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XVIII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 18.1.** Definido o licitante vencedor o objeto licitado lhe será adjudicado pela Comissão de Licitações, estando a licitação sujeita à homologação pela Autoridade Superior.

## **XIX. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

- 19.1.** Pedidos de Impugnação e solicitações de esclarecimentos referentes ao Edital do presente certame deverão ser formuladas por escrito e entregues, mediante protocolo, na Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo do presente edital, ou encaminhadas para o endereço eletrônico [banrisul\\_licitacoes@banrisul.com.br](mailto:banrisul_licitacoes@banrisul.com.br), nos prazos a seguir:
  - 19.1.1.** Em até 05 (cinco) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, para as consultas interpretativas;
  - 19.1.2.** Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, caso se tratar de impugnação ao instrumento convocatório.
- 19.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.3.** As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidas como mero exercício do direito de petição.
- 19.4.** As consultas recebidas e as respectivas respostas em relação ao presente

edital encontrar-se-ão à disposição dos interessados na recepção da Unidade de Licitações e Compras e no site [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br) (Áreas Temáticas - Licitações e Leilões).

## **XX. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações que a eles aplicará as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos e ainda disposições supletivas, se couber, desde que não venha a conflitar com a referida legislação.
- 20.2.** Fica desde logo esclarecido que todos os participantes desta licitação, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente de qualquer manifestação expressa ou tácita.
- 20.3.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 20.4.** Os participantes da abertura da licitação serão limitados ao máximo de 02 (dois) representantes por licitante.
- 20.5.** A administração do Banco poderá revogar ou anular, parcialmente, ou na sua totalidade, esta licitação, observadas as disposições da art. 62 da Lei 13.303/2016.
- 20.6.** Homologado o licitante vencedor, será convocado para assinatura do contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias.
- 20.6.1.** Convocada para assinatura, a empresa vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para os casos de retirada do contrato na Sede do Banrisul; e até 05 (cinco) dias úteis, para os casos em que o licitante receber a minuta contratual pelo correio, para devolver o instrumento contratual com as devidas assinaturas e com firmas reconhecidas, para a Unidade de Contratações e Pagadoria do Banco.
- 20.6.2.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 75 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 20.7.** Vista ao processo será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação formal, na Rua Sete de Setembro, nº745,

4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 10h às 16h. As cópias serão fornecidas mediante pagamento dos emolumentos devidos.

**20.8.** Fazem parte integrante e complementar deste edital.

- Anexo I - Declaração de Sujeição ao Edital;
- Anexo II - Minuta do Contrato nº0000554/2019;
- Anexo III - Termo de Referência;
- Anexo IV - Formulário ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante;
- Anexo V - Declaração de Ciência de Conteúdo dos Memoriais Descritivos;
- Anexo VI - Formulário de Identificação Técnica;
- Anexo VII - Planilha de Orçamentos;
- Anexo VIII - Cronograma físico-financeiro;
- Anexo IX - Plantas e Memórias Descritivos.

**OBS:** O anexo IX, parte integrante do presente edital, estará à disposição na recepção da Unidade de Licitações e Compras, na Rua Sete de Setembro, nº745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, entre 10h e 16h. A aquisição do mesmo se dará mediante solicitação formal, por representante devidamente autorizado pela empresa, ou através de e-mail no endereço [banrisullicitacoes@banrisul.com.br](mailto:banrisullicitacoes@banrisul.com.br). Os arquivos serão disponibilizados através de apresentação da mídia CD-R (CD gravável) necessária para a cópia do arquivo.

**20.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação

Porto Alegre, 05 de agosto de 2019.

---

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**  
**UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA**  
**Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações**



**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL**

Ref.: (identificação da Licitação)

O signatário da presente, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA:

1. que conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os documentos dele componentes;
2. que considerou que o edital e seus anexos permitem a elaboração de uma proposta satisfatória;
3. que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete a automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
4. sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas na Lei Federal 13.303/2016;
6. que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei Federal 13.303/2016, atendendo às condições de participação do edital e legislação vigente;
7. que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora CONTRATANTE, de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
9. que visitou os locais dos serviços e tem pleno conhecimento das condições dos mesmos, quando for solicitado;
10. que a equipe técnica da empresa está de posse e ciente do conteúdo dos projetos e dos memoriais descritivos integrantes desta contratação, necessários para o preenchimento da planilha de orçamentos.
11. para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 11.1. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

\_\_\_\_\_  
(Responsável Técnico da Empresa)

**Anexo II –  
CONTRATO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CRONOGRAMA PARA  
REFORMA DA AGÊNCIA BENTO GONÇALVES/RS - Nº 0100554/2019**

**O CONTRATANTE, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, 177, em Porto Alegre, RS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 92.702.067/0001-96, com Inscrição Estadual nº 096/2536253, por seu representante legal no fim assinado, e

**A CONTRATADA (PREENCHER COM O NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA)**, por seu representante legal no fim assinado, tem como certo e ajustado o que adiante segue.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Edital de Licitação nº 0000554/2019, regendo-se pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –**

**1.1.** O objeto do presente contrato é a elaboração de projetos executivos e cronograma para reforma da Agência Bento Gonçalves/RS.

**1.2.** Ficam fazendo parte do presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito, como se aqui estivessem transcritos, as Planilhas e Anexos integrantes do Edital de Licitação nº 0000554/2018. Em caso de conflito entre os termos das planilhas e dos anexos e os do presente contrato, os do contrato prevalecerão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO –**

**2.1.** O objeto do presente contrato é a elaboração de projetos executivos, coordenação, conciliação, planilha orçamentária e cronograma para reforma da Agência Bento Gonçalves, do CONTRATANTE, localizada na Rua Marechal Floriano, nº 114, na cidade de Bento Gonçalves/RS.

**2.1.1.** Trata-se de elaboração dos projetos arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, PPCI aprovado junto ao Corpo de Bombeiros, SPDA, mecânico, infraestrutura elétrica, lógica e de telefonia, sistema de alarme e CFTV com compatibilização, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e aprovação dos projetos nos órgãos públicos pertinentes para viabilizar a execução das obras;

**2.2.** Projeto executivo:

**2.2.1.** A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 10, inciso II, letra "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**2.2.2.** O objeto deverá ser executado conforme planilha de orçamentos e anexos ao edital de Licitação nº 0000554/2019;

**2.2.3.** O responsável técnico pela coordenação e conciliação do projeto executivo, obrigatoriamente, integrará o quadro permanente da CONTRATADA;

**2.2.4.** O leiaute/projeto fornecido pelo Banco não poderá sofrer modificações, sem autorização desta Unidade de Engenharia, durante a execução das obras/serviços;

**2.2.5.** Em caso de divergências no leiaute/levantamento/projeto, estas devem ser levadas a conhecimento da Unidade de Engenharia do CONTRATANTE para definição;

**2.2.6.** Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Unidade de Engenharia do CONTRATANTE;

**2.2.7.** A CONTRATADA deverá ler, dar ciência e atender os memoriais descritivos anexos à presente Autorização de Serviço;



| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
|                     |                    |                      |                      |

**2.2.8.** A execução do objeto poderá ser realizada em qualquer horário, porém, as vistorias locais devem ser solicitadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e devem ocorrer entre às 08h30min e 17h, em dias úteis;

**2.2.9.** A CONTRATADA deverá fornecer ART/RRT referente aos projetos até o prazo limite do objeto, respeitada área de atuação privativa de cada profissão regulamentada;

**2.2.10.** Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues se enviadas por carta protocolada ou E-mail;

**2.2.11.** As entregas deverão ser efetuadas diretamente ao gestor do projeto, com registro/protocolo, datado e assinado pela Unidade de Engenharia e pela Contratada. Na ausência do gestor, o mesmo procedimento deverá ocorrer junto ao apoio da Unidade de Engenharia.

**2.2.12.** Deverá ser realizado ao menos 1 (uma) entrega intermediária no mínimo a 15 (quinze) dias do prazo final do contrato.

**2.2.13.** As entregas deverão ser através de dispositivo de armazenamento, em DVD ou pendrive, e de 1 (uma) via impressa de todo projeto, plantas, memoriais, planilha e cronograma. Estas entregas não implicam pagamento.

**2.2.14.** O aceite será formalizado após a entrega do projeto executivo completo e corrigido, desde que atendidos todos apontamentos da Unidade de Engenharia. O aceite libera a entrega da 2ª (segunda) via impressa e assinada em todas as folhas de todos os desenhos (concluídas as alterações, as modificações, os acréscimos, as reduções e demais solicitações quando da revisão pela Unidade de Engenharia), de todos os detalhes necessários para elucidar a execução dos trabalhos, devidamente ajustados e revisados; dos memoriais descritivos, da planilha orçamentária única fielmente vinculados aos projetos, do cronograma físico-financeiro, bem como, das responsabilidades técnicas de cada projeto; e, quando for o caso, dos protocolos de aprovação de projetos junto à Prefeitura Municipal e/ou Corpo de Bombeiros.

**2.3.** Das fases e do fluxo

**2.3.1.** As fases do projeto executivo são:

**2.3.1.1.** Reunião Inicial – Reunião agendada pela contratada com a Unidade de Engenharia para receber todas orientações necessárias à elaboração do leiaute, ao desenvolvimento dos projetos e ao padrão das instalações do Banco. A reunião deve ser agendada e ocorrer até o 11º dia corrido a contar da data de início da vigência;

**2.3.1.2.** Verificação da necessidade da aprovação dos projetos na Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, assim como, as orientações necessárias. Todas as informações recebidas pela Prefeitura deverão ser documentadas;

**2.3.1.3.** Levantamento e Leiaute – Entrega dos arquivos relativos ao levantamento técnico arquitetônico e complementares, e entrega do leiaute devidamente compatibilizado ao levantamento técnico, em dispositivo de armazenamento, para validação do mesmo pela Unidade de Engenharia;

**2.3.1.4.** Validação – Validação, pela Unidade de Engenharia, do leiaute definitivo com base no levantamento técnico entregue;

**2.3.1.5.** Entrega intermediária – Entrega do projeto executivo completo (memoriais, planilha, cronograma, etc.), para correção por parte da equipe técnica do CONTRATANTE, em dispositivo de armazenamento e em 1 (uma) via impressa;

**2.3.1.6.** Análise e Reunião – Análise, pela Unidade de Engenharia, do projeto executivo, com reunião para esclarecimento sobre os apontamentos da análise do projeto executivo;

**2.3.1.7.** Entrega Final – entrega do projeto executivo, completo, corrigido conforme definições oriundas da análise e firmadas na reunião, em dispositivo de armazenamento e em 1 (uma) via impressa para o aceite do projeto;

**2.3.1.8.** Aceite – Aceite do Projeto Executivo pela equipe técnica do CONTRATANTE, em 1 (uma) via impressa, completa e assinada para liberação da entrega da 2ª via.

**2.3.1.9.** Entrega da 2ª via – Entrega da 2ª (segunda) via impressa e assinada do projeto executivo completo – projeto, memoriais, planilha, cronograma –, do dispositivo de armazenagem com o projeto executivo final completo, das ART/RRT, dos protocolos de aprovação de projeto e da nota fiscal.

**2.3.2.** As fases de aprovação de projeto são:

**2.3.2.1.** Protocolo – Entrega do comprovante de protocolo para aprovação do projeto no órgão afim

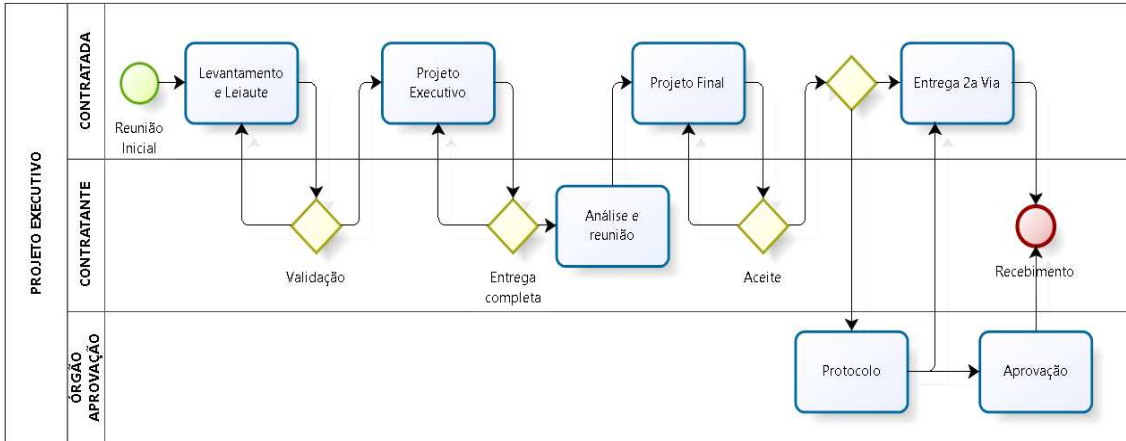


| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
|                     |                    |                      |                      |

(Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal) conforme planilha e memoriais descritivos, concomitante à entrega da 2ª via do projeto executivo.

**2.3.2.2.** Aprovação – Entrega do projeto aprovado pelo órgão afim (Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal) conforme planilha e memoriais descritivos.

**2.3.2.3.** O fluxo de execução do objeto envolverá ações, com prazos individuais, a serem cumpridos pela CONTRATADA, CONTRATANTE e órgãos de aprovação de projeto, conforme representação abaixo:



**2.3.3.** Entregas incompletas, com ausência de elementos gráficos, de informações nos memoriais, de itens em planilha ou de quaisquer desses (projeto, memorial ou planilha), serão desconsideradas, não justificando prorrogação de prazo e aptas a aplicação de penalidades contratuais.

**2.3.4.** A CONTRATADA deverá corrigir, obrigatoriamente, todo o projeto afetado por solicitações de órgãos como Corpo de Bombeiros ou Prefeitura, conforme exigências legais para aprovação do projeto.

**2.3.4.1.** As modificações advindas de órgãos oficiais é parte do objeto a ser entregue.

**2.4. Local de Entrega**

**2.4.1.** Os projetos executivos deverão ser entregues na Rua General Câmara, nº 156 – 4º Andar – Porto Alegre/RS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS –**

**3.1.** O prazo de entrega do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

**3.2.** Os projetos executivos deverão ser concluídos com a “Entrega da 2ª via” em até 90 (noventa) dias corridos.

**3.3.** O prazo de entrega das aprovações nos órgãos públicos será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da “Entrega da 2ª via”.

**3.4.** O prazo de entrega do objeto, oriundo de modificações por solicitação de órgãos oficiais deverá ocorrer dentro do prazo de entrega das aprovações acima referidas.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO –**

**4.1.** O preço total do presente ajuste, constante da proposta e aceito pela CONTRATADA, este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto será de **R\$ XXX,XX** (por extenso).

**4.2.** No preço estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, inclusive os de materiais, de equipamentos, profissionais capacitados, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas e os previdenciários, além de despesas de fornecimento, instalação, frete, impostos, taxas, ART/RRT e outros.

**4.3.** Todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos empregados responsáveis pela realização dos serviços contratados, bem como as despesas de pedágios e estacionamento, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.



| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
|                     |                    |                      |                      |

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO –**

**5.1.** O pagamento será efetuado, após o aceite, pela fiscalização do Banco, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do Banrisul, em nome da CONTRATADA, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura na Unidade de Contratações e Pagadoria, Rua Caldas Junior, nº108, 5º andar – Centro Histórico – Porto Alegre/RS, da seguinte forma:

**I. 85% (oitenta e cinco por cento)** do valor do projeto, caso dependa de aprovação em órgãos específicos – Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves e Corpo de Bombeiros;

**II. 15% (quinze por cento)** quando da entrega dos documentos aprovados (entrega final).

**5.2.** É condição, para pagamento dos valores acordados, a entrega da nota fiscal/fatura devidamente preenchida, na Unidade de Contratações e Pagadoria, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º Andar, na cidade de Porto Alegre/RS, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

**5.3.** A nota fiscal do serviço somente poderá ser emitida quando do aceite do gestor dos serviços.

**5.4.** Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal/fatura/duplicata, as seguintes informações:

**I.** tipo de serviço;

**II.** nº do Contrato;

**III.** nº do CNPJ do CONTRATANTE;

**IV.** nº da Inscrição Estadual do CONTRATANTE;

**V.** data do vencimento;

**VI.** competência (mês e ano da efetivação dos serviços);

**VII.** descrição dos materiais e/ou mão de obra fornecidos;

**VIII.** Matrícula no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, se for o caso.

**5.4.1.** É condição, para pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata, a apresentação da matrícula no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, quando for o caso de emissão da referida matrícula, na forma das instruções da Receita Federal do Brasil.

**5.5.** É condição, para pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata, a apresentação dos seguintes documentos devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, respeitadas as respectivas periodicidades, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor:

**I.** Certidão que prove a regularidade com o FGTS, dentro do prazo de validade;

**II.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

**5.5.1.** As certidões entregues serão validadas mensalmente pelo CONTRATANTE nos respectivos endereços eletrônicos dos Órgãos responsáveis. Em caso desta validação resultar de forma negativa, o pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata ficará condicionado à regularização da situação por parte da CONTRATADA, correndo recontagem dos vencimentos dispostos neste contrato, sem qualquer tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

**5.6.** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Neste caso, o documento também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da CONTRATADA.

**5.7.** A não observância do disposto na presente cláusula quanto ao preenchimento da nota fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará na devolução do documento e na recontagem do prazo de pagamento, que reiniciará a partir da nova protocolização, sem nenhum tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

**5.8.** A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.

**5.9.** O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.



| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
|                     |                    |                      |                      |

**5.10.** A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a CONTRATADA:

- I. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
- II. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

**5.11.** Nas hipóteses em que for necessário o cancelamento da nota fiscal emitida, o CONTRATANTE deverá ser comunicado imediatamente sobre o fato, para que sejam adotados os procedimentos cabíveis, desde que não tenha ocorrido o pagamento.

**5.11.1.** O cancelamento do documento fiscal após o pagamento e/ ou recolhimento dos tributos devidos, sujeitará a CONTRATADA ao ressarcimento destes impostos, bem como das multas e encargos imputados ao CONTRATANTE, em função das correções nas informações fiscais, previamente enviadas aos órgãos arrecadadores, sem prejuízo da aplicação das multas contratuais.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA –**

Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento, deverão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGP-M ocorrida no período.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA –**

O prazo de vigência desta contratação é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de XX/XX/XXXX nos termos da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente,

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES –**

**8.1. DOS DIREITOS**

**8.1.1.** Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**8.2. DAS OBRIGAÇÕES**

**8.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- I. Efetuar o pagamento ajustado;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato.
- III. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato;
- IV. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

**8.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- I. Prestar o serviço na forma ajustada;
- II. Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- III. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- V. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VI. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;



| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
|                     |                    |                      |                      |

- VII.** Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas diárias;
- VIII.** Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- IX.** Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;
- X.** Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- XI.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados, se for o caso;
- XII.** Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XIII.** Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900;
- XIV.** Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o (s) número (s) da (s) cédula (s) de identidade, uso de uniforme e crachá;
- XV.** Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como, erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- XVI.** Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- XVII.** Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos;
- XVIII.** Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;

**CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL –**

- 9.1.** A CONTRATADA assume exclusivamente a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus empregados, quando na execução dos serviços contratados, e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco.
- 9.2.** A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais danos causados por seus prepostos e empregados a bens ou pessoas.
- 9.3.** A CONTRATADA responsabiliza-se, perante o CONTRATANTE, pela idoneidade das pessoas designadas aos serviços contratados.
- 9.4.** As partes acordam que ao CONTRATANTE não cabe responsabilidade alguma em caso de ferimentos, seja de que natureza for, incapacidade parcial ou total, temporária, permanente ou morte de qualquer dos empregados da CONTRATADA designados à execução dos serviços contratados.



| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
|                     |                    |                      |                      |

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA INDENIZAÇÃO –**

Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar o CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelido a desembolsar em favor dos empregados dela, seja a que título for, inclusive em se tratando de reclamatória trabalhista, promovida em função do presente ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO GARANTIA –**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DO CONTRATO –**

É proibida a cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial, do presente Contrato, sob pena de rescisão.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE –**

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS –**

**14.1.** Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

**14.1.1. Advertência,** por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

**14.1.2. Multa(s):**

**I. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total atualizado do contrato,** por dia de atraso na entrega do item “Entrega da 2ª via”.

**II. de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor total atualizado do contrato,** por ocorrência, no caso entrega de projetos em desacordo ou com incoerência.

**III. de 2% (dois por cento) do valor total atualizado do contrato,** por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 7.2.2., alínea XI da cláusula oitava, do presente contrato.

**IV. de 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato,** por ocorrência, nos casos de alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste contrato ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do CONTRATANTE ou qualquer outro órgão.

**V. de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato,** por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 7.2.2., alínea XIII da cláusula oitava, do presente contrato.

**VI. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato,** no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma da legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

**VII. de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato,** no caso de descumprimento total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada.

| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
|                     |                    |                      |                      |





**14.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE**, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

- I. apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- II. reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;
- III. atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do contrato, contrariando o disposto neste contrato;
- III.1. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:
  - a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;
  - b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
  - c) a falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o subitem Multa(s) desta cláusula.
- IV. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- V. irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- VI. ação no intuito de tumultuar a execução do contrato;
- VII. práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- VIII. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**14.2.** As multas mencionadas nesta cláusula são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**14.3.** A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.

**14.4.** A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar integralmente eventuais perdas e danos.

**14.5.** Não são motivos de excludente da(s) penalidade(s) referidas na presente cláusula as condições climáticas durante a execução do presente contrato.

**14.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e regulamento próprio do CONTRATANTE.

**14.8.** As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO –**

**15.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I. De forma unilateral, assegurada a prévia defesa;
- II. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e para o CONTRATADO;
- III. Por determinação judicial.

**15.2.** Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- I. A inexecução total do Contrato;
- II. A execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;
- III. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
|                     |                    |                      |                      |

- IV. A lentidão do seu cumprimento, levando a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- V. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- VI. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;
- VII. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no Contrato;
- VIII. O desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES –**

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016.
- 16.2. Poderão ser motivos para alterações contratuais, dentre outros:
  - I. Alteração dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega;
  - II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
  - III. Aumento ou diminuição das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016; e,
  - IV. Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos.
- 16.3. As alterações deverão ser justificadas por escrito, previamente autorizadas pela autoridade competente e formalizadas mediante aditivo contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS –**

- 17.1. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.
- 17.2. Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.
- 17.3. Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.
- 17.4. Nos casos em que a CONTRATADA não comprovar o pagamento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá utilizar os valores das faturas ou ainda da garantia apresentada pela CONTRATADA para realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores.
- 17.5. As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.
- 17.6. As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.



| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
|                     |                    |                      |                      |

17.7. Fica, desde já, convencionado, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram, serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes neste contrato. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos, prevalecerá sempre o mais recente.

17.8. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada, fax ou E-Mail.

17.9. As cláusulas e condições pactuadas neste contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO –**

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas infra-assinadas.

Porto Alegre, XX de XXXXXXXX de 2019.

\_\_\_\_\_  
**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
|                     |                    |                      |                      |

**Anexo III**

**Nº DO PROCESSO: 0000554/2019**

|  |                               |
|--|-------------------------------|
| <b>UNIDADE REQUISITANTE</b><br>Unidade que elaborou o Termo de Referência              | <b>UNIDADE DE ENGENHARIA.</b> |
| <b>GESTOR DOS SERVIÇOS</b><br>Unidade responsável pela execução do objeto              | <b>UNIDADE DE ENGENHARIA.</b> |
| <b>GESTOR TÉCNICO</b><br>Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado | <b>UNIDADE DE ENGENHARIA.</b> |

**1. DA NECESSIDADE**

Obras civis e de infraestrutura em agências pertencentes ao Projeto de Revitalização da rede de agências do Banrisul vigente na Unidade de Engenharia.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A agência Bento Gonçalves necessita de intervenções para sua revitalização, com melhoria e modernização do ambiente de trabalho, de atendimento e implantação do Espaço Afinidade, pois ocupa uma edificação com características defasadas, leiaute inadequado e materiais de acabamento desatualizados. É necessária uma remodelação total do leiaute em função da necessidade da reorganização do espaço para promovermos uma efetiva melhoria e modernização nos ambientes de atendimento e autoatendimento, além de instalação de elevador e sanitário acessível.

A agência possui dois pavimentos para atendimento sem sanitário acessível e um subsolo com copa, arquivo, sanitários, subestação e área de estacionamento. O térreo possui sala cofre próximo a área frontal da agência, o que não permite ampliação do espaço do autoatendimento. O segundo pavimento possui potencial para ampliação da área de atendimento e espera com o fechamento de vãos como o de um tablado de madeira, sobre a sala de autoatendimento, e uma escada interna pouco utilizada. O subsolo necessita de manutenção, como por exemplo recuperação de sanitários, pavimentação e pintura de muros.

**3. DO OBJETO**

Elaboração de Projetos Executivos, Coordenação, Conciliação, Planilha Orçamentária, Cronograma para Reforma da Agência Bento Gonçalves.

**3.1 Especificações do Objeto**

Trata-se da elaboração dos projetos arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, PPCI aprovado junto ao Corpo de Bombeiros, SPDA, mecânico, infraestrutura elétrica lógica e de telefonia, sistema de alarme e CFTV com compatibilização, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e aprovação dos projetos nos órgãos públicos pertinentes para viabilizar a execução das obras.

#### 4. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

- ( ) Aquisição de bem                      ( ) Prestação de Serviços  
( ) Fornecimento contínuo              ( X ) Outros: Obras e serviços de engenharia

#### 5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO

5.1. Há necessidade de inversão de fases (Habilitação antes da proposta)? ( ) NÃO ( X ) SIM

5.1.1. Caso a resposta ao item 5.1. seja SIM, fazer as justificativas técnicas para tal inversão:  
Justificativa:

Considerando que o objeto desta contratação remete a realização de trabalho intelectual, que requer pensar, criar e desenvolver soluções técnicas de engenharia e considerando que a licitante deve comprovar a efetiva capacidade técnica dos profissionais que executarão os projetos de arquitetura, estrutural, hidrossanitário, elétrico de alta e baixa tensão, instalações mecânicas de climatização e de instalações lógicas, telefonia, alarme, cftv, SPDA e PPCI, entendemos que para este objeto do processo 554/2019 devemos primeiramente validarmos a capacidade técnica para posteriormente tratarmos das propostas.

#### 6. DA EXECUÇÃO (MODO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO/ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

##### I – Projeto executivo:

1. A forma de contratação é de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 42, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016;
2. O objeto deverá ser executado conforme planilha de orçamentos e anexos ao presente Termo de Referência;
3. O responsável técnico pela coordenação e conciliação do projeto executivo, obrigatoriamente, integrará o quadro permanente da licitante;
4. O leiaute fornecido pelo Banco não poderá sofrer modificações sem autorização desta Unidade de Engenharia;
5. Em caso de divergências no leiaute/levantamento/projeto, estas devem ser levadas a conhecimento da Engenharia do Banrisul para definição;
6. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Engenharia;
7. A Contratada deverá ler, dar ciência e atender os memoriais descritivos anexos ao presente Termo de Referência;
8. A execução do objeto poderá ser realizada em qualquer horário, porém, as vistorias locais devem ser solicitadas com antecedência mínima de 48 horas e devem ocorrer entre às 08h30min e 17h, em dias úteis;
9. A empresa contratada deverá fornecer **ART/ RRT** referente aos projetos até o prazo limite do objeto, **respeitada área de atuação privativa de cada profissão regulamentada**;
10. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por **carta protocolada ou E-mail**;
11. As entregas deverão ser efetuadas diretamente ao gestor do projeto, com registro/ protocolo, datado e assinado pela Unidade de Engenharia e pela Contratada. Na ausência do gestor, o mesmo procedimento deverá ocorrer junto ao apoio da Unidade de Engenharia.
12. Deverá ser realizado ao menos 1 (uma) entrega intermediária no mínimo a 15 (quinze)

dias do prazo final do contrato.

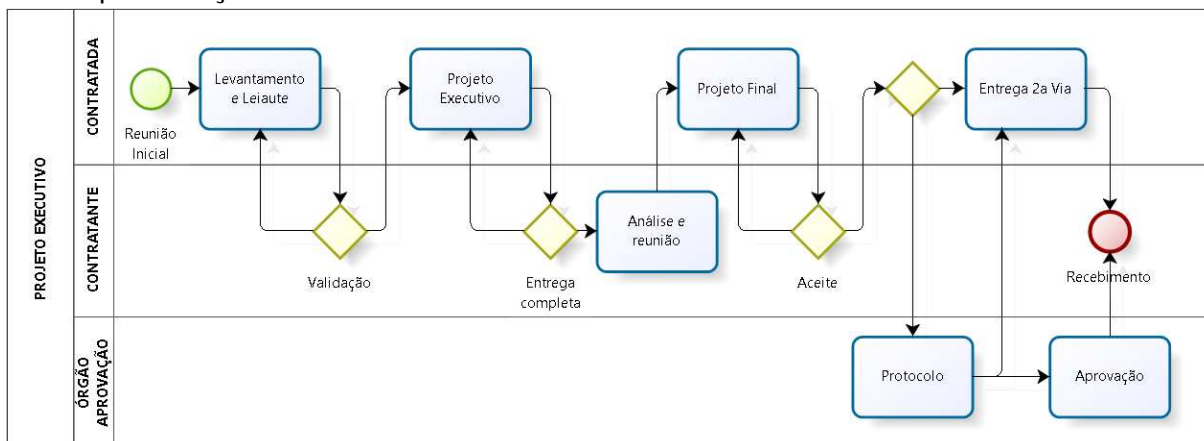
13. As entregas deverão ser através de dispositivo de armazenamento, em DVD ou pendrive, e de 1 (uma) via impressa de todo projeto, plantas, memoriais, planilha e cronograma. Estas entregas não implicam pagamento.
14. O aceite será formalizado após a entrega do projeto executivo completo e corrigido, desde que atendidas todos apontamentos da Unidade de Engenharia. O aceite libera a entrega da 2ª (segunda) via impressa e assinada em todas as folhas de todos os desenhos (concluídas as alterações, as modificações, os acréscimos, as reduções e demais solicitações quando da revisão pela Unidade de Engenharia), de todos os detalhes necessários para elucidar a execução dos trabalhos, devidamente ajustados e revisados; dos memoriais descritivos, da planilha orçamentária única fielmente vinculados aos projetos, do cronograma físico-financeiro; bem como, das responsabilidades técnicas de cada projeto; e, quando for o caso, dos protocolos de aprovação de projetos junto à Prefeitura Municipal e/ou Corpo de Bombeiros.

## II – Das fases e do fluxo

1. As fases do projeto executivo são:
  - Reunião Inicial – Reunião agendada pela contratada com a Unidade de Engenharia para receber todas orientações necessárias à elaboração do leiaute, ao desenvolvimento dos projetos e ao padrão das instalações do Banco. A reunião deve ser agendada e ocorrer até o 11º dia corrido a contar da data de início da vigência;
  - Verificação da necessidade da aprovação dos projetos na Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, assim como as orientações necessárias. Todas as informações recebidas pela Prefeitura deverão ser documentadas;
  - Levantamento e Leiaute – Entrega dos arquivos relativos ao levantamento técnico arquitetônico e complementares, e entrega do leiaute devidamente compatibilizado ao levantamento técnico, em dispositivo de armazenamento, para validação do mesmo pela Unidade de Engenharia;
  - Validação – Validação, pela Unidade de Engenharia, do leiaute definitivo com base no levantamento técnico entregue;
  - Entrega intermediária – Entrega do projeto executivo **completo** (memoriais, planilha, cronograma, etc), para correção por parte da equipe técnica do Banrisul, em dispositivo de armazenamento e em 1 (uma) via impressa;
  - Análise e Reunião – Análise, pela Unidade de Engenharia, do projeto executivo, com reunião para esclarecimento sobre os apontamentos da análise do projeto executivo;
  - Entrega Final – entrega do projeto executivo, **completo, corrigido conforme definições oriundas da análise e firmadas na reunião**, em dispositivo de armazenamento e em 1 (uma) via impressa para o aceite do projeto;
  - Aceite – Aceite do Projeto Executivo pela equipe técnica do Banrisul, em 1 (uma) via impressa, completa e assinada para liberação da entrega da 2ª via.
  - Entrega da 2ª via – Entrega da 2ª (segunda) via impressa e assinada do projeto executivo completo – projeto, memoriais, planilha, cronograma –, do dispositivo de armazenagem com o projeto executivo final completo, das ART/RRT, dos protocolos de aprovação de projeto e da nota fiscal.
2. As fases de aprovação de projeto são:
  - Protocolo – Entrega do comprovante de protocolo para aprovação do projeto no órgão afim (Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal) conforme planilha e memoriais

descritivos, concomitante à entrega da 2ª via do projeto executivo.

- Aprovação – Entrega do projeto aprovado pelo órgão afim (Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal) conforme planilha e memoriais descritivos.
3. O fluxo de execução do objeto envolverá ações, com prazos individuais, a serem cumprido pela Contratada, Contratante e órgãos de aprovação de projeto, conforme representação abaixo:



4. O prazo de execução é de 180 dias;
5. Entregas incompletas, com ausência de elementos gráficos, de informações nos memoriais, de itens em planilha ou de quaisquer desses (projeto, memorial ou planilha), **serão desconsideradas**, não justificando prorrogação de prazo e aptas a aplicação de penalidades contratuais;
6. A contratada deverá corrigir, obrigatoriamente, todo projeto afetado por solicitações de órgãos como Corpo de Bombeiros ou Prefeitura, conforme exigências legais para aprovação de projeto. As modificações advindas de órgãos oficiais é parte do objeto a ser entregue.

## 7. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os projetos executivos deverão ser entregues na Rua General Câmara, 156 4º andar, Porto Alegre/RS.

### 7.1 Frequência e Periodicidade

O prazo de entrega do objeto será de **180 dias** corridos

Os projetos executivos deverão ser concluídos com a “Entrega da 2ª via” em até **90 dias** corridos.

O prazo de entrega das aprovações nos órgãos públicos, será de **90 dias** corridos contados da data da “Entrega da 2ª via”.

O prazo de entrega do objeto, oriundo de modificações **por solicitação de órgãos oficiais**, deve ocorrer dentro do prazo de entrega das aprovações acima referido.

## 8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta contratação será de **180 dias**, nos termos da Lei 13.303/2016 e legislação pertinente:

## 9. DO REAJUSTE

I. Haverá reajuste de preço no contrato? ( X ) NÃO ( ) SIM

## 10. DO PAGAMENTO

O valor acordado para o projeto executivo entregue em dispositivo de armazenamento e documentos físicos completos, após o aceite, será pago até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços/entrega do objeto.

Todos os custos relativos à aprovação de projetos em órgãos oficiais, Corpo de Bombeiros e Prefeitura, são a cargo da Contratada.

O aceite implica pagamento de 85% (oitenta e cinco por cento) do projeto, entregue e aceito, caso dependam de aprovação em órgãos específicos – Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves e Corpos de Bombeiros.

A entrega dos documentos aprovados implica pagamento do montante final, de 15% (quinze por cento).

A nota fiscal do projeto executivo somente poderá ser emitida quando do aceite.

## 11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os documentos abaixo deverão ser apresentados para qualificação técnica do licitante, na fase de habilitação do processo licitatório:

- Atestado de Capacidade Técnica registrado na entidade profissional competente CREA e/ou CAU;
- Registro na entidade profissional responsável pela fiscalização do objeto licitado CREA e/ou CAU;
- Indicação da equipe técnica, por projeto;
- Declaração de ciência do conteúdo dos memoriais descritivos;

A ausência de qualquer destes documentos excluirá a concorrente do certame.

Os profissionais integrantes da Equipe Técnica de uma licitante não poderão integrar a equipe Técnica de outra licitante, sob pena de exclusão de ambas do certame

A prova da empresa possuir no quadro permanente profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, será feita por intermédio da apresentação do contrato social em se tratando de sócio da empresa e, no caso de empregado, por meio da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou do contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum ou da identificação como responsável técnico da empresa na Certidão do CREA e/ou CAU.

Deverão ser apresentados atestados de Capacidade Técnica para empresa licitante e para cada profissional da equipe técnica.

### I – Capacitação Técnica da Empresa

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos que comprovem que a mesma possui experiência e capacidade técnica para a execução do objeto.

1. Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);



2. Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando a mesma ter executado serviços de características técnicas semelhantes em cada lote.
3. Responsabilidades Técnicas, ART/RRT, respectivas ao atestado de capacidade técnica apresentado, devidamente registradas no CREA ou CAU, para cada especialidade.
4. Requisito **mínimo** para o atestado de capacidade técnica será de 50% da área da agência, para projeto arquitetônico, estrutural e hidrossanitário, para projeto de instalações elétricas, lógica e de cabeamento estruturado, e para projeto de instalações de ar condicionado central.

Não será aceita a soma de áreas de atestados para comprovação do requisito **mínimo** de 50% da área da agência.

## II – Capacitação Técnica da Equipe

A empresa licitante deverá possuir em sua equipe, no mínimo, os seguintes profissionais com respectivas qualificações técnicas, respeitada a “Indicação da equipe técnica, por projeto, por lote”.

| Profissional              | Qualificação Técnica  |
|---------------------------|---|
| Arquiteto e/ou Engenheiro | Comprovada experiência em projetos de construção ou de reforma em edificações públicas ou comerciais, que guardem equivalência com o objeto licitado com área mínima equivalente à 50% (cinquenta por cento) da área da agência.  |
| Arquiteto e/ou Engenheiro | Comprovada experiência em projeto estrutural para construção ou reforma com área mínima equivalente à 20% (vinte por cento) da área da agência.   |
| Arquiteto e/ou Engenheiro | Comprovada experiência em projeto hidrossanitário para construção ou reforma com área mínima equivalente à 20% (vinte por cento) da área da agência.  |
| Engenheiro Mecânico       | Comprovada experiência em projetos mecânico de instalações de elevadores, cortinas metálicas automatizadas, ar condicionado, ventilação e exaustão para construção ou de reforma em edificações públicas ou comerciais, que guardem equivalência com o objeto licitado, com área mínima equivalente à 50% (cinquenta por cento) da área da agência. |
| Engenheiro Eletricista    | Comprovada experiência em projetos de instalações elétricas, lógicas, telefonia e SPDA para construção ou de reforma em edificações públicas ou comerciais, que guardem equivalência com o objeto licitado, com área mínima equivalente à 50% (cinquenta por cento) da área da agência.   |
| Arquiteto e/ou Engenheiro | Comprovada experiência em projetos de PPCI para construção ou reforma com área mínima equivalente à 50% (cinquenta por cento) da área da agência.   |
| Arquiteto e/ou Engenheiro | Comprovada experiência em elaboração de orçamento de obras, com planilha de custos, cronograma físico-financeiros e afins para projetos de edificações públicas ou comerciais, que guardem equivalência com o objeto licitado, com área mínima equivalente à 50% (cinquenta por cento) da área da agência.  |

Não será aceito Atestado de Capacidade Técnica com área inferior à 80% (oitenta por cento) da área do requisito **mínimo** do lote ao qual o profissional participar no somatório das

áreas dos atestados apresentados.

A comprovação da capacidade técnica se dará por atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, e cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s)/ RRT(S) ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) registradas.

## 12. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não há necessidade de apresentação da garantia.

## 13. DAS PENALIDADES

| PERCENTUAL | BASE DE CÁLCULO | PERÍODO DE APLICAÇÃO | OCORRÊNCIA   |
|------------|-----------------|----------------------|--|
| 0,5%       | Valor total     | Por dia              | Atraso na entrega do item "Entrega da 2ª via".       |
| 2,5%       | Valor total     | Por ocorrência       | Entrega de projetos em desacordo ou com incoerência. |

## 14. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>GESTOR DE SERVIÇOS</b>       | <i>Unidade de Engenharia</i>   |
| <b>GERENCIADOR DE CONTRATOS</b> | <i>Unidade de Contratações e Pagadoria<br/>Gerência de Gestão de Contratos</i> |

**ATIVIDADES DO GESTOR DOS SERVIÇOS:** Realiza atividades de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas

**ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO:** Realiza atividades de assessorar os gestores das unidades que integram a Direção-Geral, na elaboração dos Projetos Básicos, Termos de Referência e/ou expedientes que visem a contratação de serviços, sistemas ou aquisições, locações ou comodato de bens imóveis, necessárias ou relacionadas ao desenvolvimento da atividade empresarial do Banco e/ou das Empresas Controladas; nas situações em que se vislumbre a necessidade de afastamento de licitação, remeter à Assessoria Jurídica, em conjunto com o gestor do negócio ou serviço ao qual se relaciona o objeto da proposta, o processo com as especificações e razões/justificativas necessárias para que aquela verifique a legalidade do afastamento da licitação e emita parecer sobre o mesmo; assegurar, nas hipóteses de afastamento de licitações, que o processo seja instruído, no que couber, com os elementos referidos no art. 30 - § 3º da Lei 13.303/2016, e nos demais dispositivos legais ou normativos aplicáveis; nos casos de deliberações para abertura de processo licitatório, elaborar, em conjunto com a Assessoria

Jurídica e com o gestor do negócio/processo relacionado, a minuta do edital e do contrato respectivo, e, na sequência, remeter o processo à Comissão de Licitações.

**ATIVIDADES DO GERENCIADOR DE CONTRATOS:** Constituem funções do gerenciador de contratos: observância dos prazos legais; reajustes do contrato; alterações contratuais (acréscimos e/ou supressões de contratos continuados); controle dos vencimentos; elaboração dos expedientes para aprovação da prorrogação ou renovação e alterações (inclusões e supressões de contratos continuados) necessárias e no limite legal, mediante justificativas por escrito do Gestor.

## 15. ASSINATURAS, LOCAL E DATA

Porto Alegre, 26 de julho de 2019

## 16. IDENTIFICAÇÃO DE ANEXOS

Indicação de Equipe Técnica;

Declaração de ciência do conteúdo dos memoriais descritivos;

Memoriais:

- Apresentação Gráfica;
- Arquitetônico;
- Automação;
- Elétrico;
- Estrutural;
- Hidrossanitário;
- Infraestrutura para Alarme;
- Infraestrutura para CFTV;
- Mecânico – porta automatizada;
- Mecânico – sistema de climatização;
- Mecânico – sistema de transporte vertical;
- PPCI.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I AO DECRETO Nº 36.601, DE 10-04-96.

### TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS – TIC

#### ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA

| Nº | DENOMINAÇÃO                  | FÓRMULAS                                 | PESOS |
|----|------------------------------|--|-------|
| 1  | Liquidez Corrente            | $ILC = \frac{AC - DA}{PC}$               | 0,3   |
| 2  | Liquidez Geral               | $ILG = \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$ | 0,2   |
| 3  | Grau de Imobilização         | $IGI = \frac{AP}{PL - DA + REF}$         | 0,1   |
| 4  | Endividamento de Curto Prazo | $IEC = \frac{PC}{PL - DA + REF}$         | 0,2   |
| 5  | Endividamento Geral          | $IEG = \frac{PC + PELP}{PL - DA + REF}$  | 0,2   |

#### ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA

|   |                           |  |        |
|---|---------------------------|--|--------|
| 1 | Capacidade de Contratação | $ICC = \left( \frac{K * PL}{MCE + PO} \right) * \left( \frac{n}{12} \right)$ | K = 10 |
|---|---------------------------|--|--------|

#### IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS

AC = Ativo Circulante  
DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo  
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo  
AP = Ativo Permanente  
PC = Passivo Circulante  
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo  
PL = Patrimônio Líquido  
REF = Resultados de Exercícios Futuros

K = Fator de rotação anual do Patrimônio Líquido  
MCE = Montante dos contratos a executar, apurado no quadro "D" do formulário RCL  
PO = Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante  
n = Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação

#### NOTAS

- 1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;
- 3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa de licitantes;
- 4) O Índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame.
- 5) O valor de "K" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

|                                    |       |
|------------------------------------|-------|
| <b>J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b> |       |
| NÚMERO                             | FOLHA |

**ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF**

|   |                   |        |          |      |
|---|-------------------|--------|----------|------|
| <b>A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE</b> |                   |        |          |      |
| CÓDIGO  | NOME DO LICITADOR | NÚMERO | MODALID. | DATA |

|                                      |                       |                 |           |  |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------|-----------|--|
| <b>B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE</b>  |                       |                 |           |  |
| CGC/MF:                              | ATIVIDADE PRINCIPAL   | CNAE            | SE        |  |
| FIRMA/RAZÃO SOCIAL:                  | CNJ                   | CGC/TE          |           |  |
| ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) | NÚMERO                | CONJ.           | CEP       |  |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL          | TELEFONE              |                 |           |  |
| BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:         | DATA DO BALANÇO ANUAL | Nº LIVRO DIÁRIO | Nº DO RJC |  |

|  |        |                       |          |  |
|--|--------|-----------------------|----------|--|
| <b>C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE</b> |        |                       |          |  |
| NOME:  | CP     | Nº DO REGISTRO NO CRC | TELEFONE |  |
| ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)                           | NÚMERO | CONJ.                 | CEP      |  |

|                                     |  |  |  |                       |
|-------------------------------------|--|--|--|-----------------------|
| <b>D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA</b> |  |  |  |                       |
| NOME:                               |  |  |  | Nº DO REGISTRO NO CRC |

| <b>E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO</b> |   |            | <b>F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE</b> |  |      |      |    |
|--|---|------------|--|--|------|------|----|
| CONTAS                                     |   | Em R\$ Mil | ÍNDICE   | VALOR  | NOTA | PESO | NP |
| 1  | ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)         |            | 1  | LIQUIDEZ CORRENTE  |      |      |    |
| 2  | PASSIVO CIRCULANTE (PC)                 |            |  |  |      |      |    |
| 3  | ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO          |            | 2  | LIQUIDEZ GERAL   |      |      |    |
| 4  | PC + PASSIVO A LONGO PRAZO              |            |  |  |      |      |    |
| 5  | ATIVO PERMANENTE                        |            | 3  | GRAU DE IMOBILIZAÇÃO                                     |      |      |    |
| 6  | PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO             |            |  |  |      |      |    |
| 7  | PASSIVO CIRCULANTE                      |            | 4  | ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO                             |      |      |    |
| 8  | PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO             |            |  |  |      |      |    |
| 9  | PC + PASSIVO A LONGO PRAZO              |            | 5  | ENDIVIDAMENTO GERAL                                      |      |      |    |
| 10   | PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO             |            |  |  |      |      |    |
| 11   | DESPESA ANTECIPADA                      |            | NFR  | NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\sum NP$ |      |      |    |
| 12   | RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS        |            |  |  |      |      |    |
| 13   | CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO            |            | <b>G</b>   | <b>RESULTADO DA ANÁLISE</b>                              |      |      |    |
| 14   | PATRIMÔNIO LÍQUIDO                      |            |  |  |      |      |    |
| 15   | CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso) |            |  |  |      |      |    |

|  |  |  |  |           |
|--|--|--|--|-----------|
| <b>H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO</b> |  |  |  |           |
| NOME:                                      |  |  |  | MATRÍCULA |

**I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS**

O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.

|           |                                      |           |
|-----------|--------------------------------------|-----------|
| LICITANTE | CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE | LICITADOR |
| DATA:     | DATA:                                | DATA:     |

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTES – ACF

Este formulário deverá ser preenchido, em duas vias e sem rasuras, pelo licitante (quadros de A a F) e pelo licitador (quadros G, H e J).

### QUADRO A – IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU DA CARTA-CONVITE

**Código:** informar o código do órgão licitador, conforme a codificação da Lei Orçamentária anual (solicitar o código ao licitador).

**Nome do licitador:** informar o nome do órgão ou entidade que está realizando a licitação.

**Número:** informar o número do instrumento licitatório.

**Modalidade:** informar o código da modalidade da licitação, conforme segue: 1 – Convite; 2 – Tomada de Preços; 3 – Concorrência.

**Data:** informar a data de publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

### QUADRO B – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

**CGC/MF:** informar o CGC do Ministério da Fazenda.

**Atividade principal:** informar a descrição da atividade principal.

**CNAE:** informar o código de classificação da atividade principal, conforme Resolução nº 54, DOU de 26-12-1994, editada pelo IBGE.

**SE:** informar a letra da seção de atividades econômicas que o licitante estiver enquadrado, nos termos da Res. nº 54, do IBGE. O enquadramento da empresa licitante na seção de atividades terá por base a atividade que gerar maior receita operacional.

**Firma/razão social:** informar o nome da empresa licitante.

**CNJ:** informar o código da natureza jurídica, conforme segue: 1 – Soc. Limitada; 2 – Soc. Anônima; 3 – Economia Mista; 4 – Outras.

**CGC/TE:** informar o número do CGC estadual.

**Endereço:** informar o endereço completo.

**Nome do representante legal:** informar o nome completo.

**Fone:** informar o número do telefone para contatos.

**Balanco apresentado:** informar o período das demonstrações contábeis que estão sendo submetidas à análise.

**Data do Balanco anual:** informar a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais.

**Nº do livro diário:** informar o número do livro diário onde estão registradas as demonstrações contábeis.

**Nº do RJC:** informar o nº de registro do livro diário na Junta Comercial ou equivalente.

### QUADRO C – IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE

**Nome:** informar o nome do profissional responsável pelas informações contábeis do licitante.

**CP:** informar o código da categoria profissional conforme segue:

1 – Contador; 2 – Técnico em Contabilidade.

**Nº do registro no CRC:** informar o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**Fone:** informar o telefone de contato.

**Endereço:** informar o endereço comercial completo.

### QUADRO D – IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

**Nome:** informar o nome do auditor, se as demonstrações contábeis tiverem sido auditadas.

**Nº do registro no CRC:** informar o número completo.

### QUADRO E – BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO

**"Em R\$ Mil":** Informar nesta coluna os saldos dos grupos de contas dos campos de 1 (um) a 14 (quatorze), observando que o campo 1 (um) é igual ao Ativo Circulante menos o valor informado no campo 11 (onze) Despesa Antecipada e o campo da Conta Patrimônio Líquido Ajustado corresponde ao valor informado no campo 14 (quatorze) menos o valor do campo 11 (onze) e mais o valor do campo 12 (doze) Resultados de Exercícios Futuros.

**Consistência:** este campo indica apenas a consistência das informações, ou seja: a) os valores dos campos 6 (seis), 8 (oito) e 10 (dez) devem ser iguais, bem como os valores dos campos 2 (dois) e 7 (sete); b) o resultado de  $(3+5+11) - (4+12+14) = \text{zero}$ .

### QUADRO F – DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE

**Valor:** informar nos campos desta coluna, o resultado das seguintes divisões:  $F1=E1 \div E2$ ,  $F2=E3 \div E4$ ,  $F3=E5 \div E6$ ,  $F4=E7 \div E8$  e  $F5=E9 \div E10$ , utilizando somente três casas decimais e desprezando as outras sem qualquer arredondamento (F = índices e E = valores dos campos do quadro "E").

**Nota:** informar a nota que corresponder ao decil (vide Tabela de Decil) que se enquadrar o valor de cada índice, observando em qual das seções de atividades econômicas o licitante está vinculado.

**Peso:** informar o coeficiente correspondente ao peso dos índices, conforme TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS, definida no Decreto que institui estas normas.

**NP = Nota Ponderada:** informar o produto da multiplicação do campo Nota pelo campo Peso.

**NFR:** informar o somatório da Nota Ponderada de todos os índices (campos de um a cinco).

### REGRAS ESPECIAIS DE FIXAÇÃO DA NOTA DOS ÍNDICES

- 1) Exceto o Patrimônio Líquido, nenhum grupo de contas poderá apresentar valor negativo e se isso ocorrer o Balanço não será aceito.
- 2) No cálculo dos índices de liquidez, quando ocorrer a expressão (X/0) ou (0/X), a nota do índice será igual a dez ou zero respectivamente.
- 3) No cálculo dos índices de endividamento e de imobilização, quando ocorrer a expressão (X/0) ou (0/X), a nota do índice será igual a zero ou dez respectivamente. Entretanto, quando o denominador, que é o Patrimônio Líquido Ajustado, for negativo, a nota do índice será sempre zero.
- 4) X = qualquer valor positivo.
- 5) As expressões (X/0) ou (0/X) simbolizam os elementos das fórmulas definidas no Anexo I.

### QUADRO G – RESULTADO DA ANÁLISE

**O LICITADOR,** após conferir os dados deste formulário em confrontação com as demonstrações contábeis, deverá anotar por extenso no espaço do Quadro "G" o resultado da ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE, HABILITADO OU INABILITADO, obedecendo ao critério de julgamento definido no Decreto que institui estas normas.

### QUADRO H – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

**Nome:** informar o nome do servidor, designado pelo licitador para examinar os dados deste formulário e determinar o resultado final da análise.

**Matrícula:** informar o número da matrícula do servidor.

### QUADRO I – DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

**Assinam o formulário:** o representante legal da empresa licitante, o contador ou técnico em contabilidade e o servidor público.

### QUADRO J – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Informar o número do processo, que deu origem à licitação, bem como o número da folha na seqüência deste.

### DESTINAÇÃO DO FORMULÁRIO

**Primeira via:** integrar ao processo que deu origem à licitação.

**Segunda via:** remeter à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE.



## TABELA DE DECIL

| Seções                | Atividades   |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |          |         |    |
|-----------------------|--|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|----------|---------|----|
| A<br>e<br>B           | Agricultura, pecuária, silvicultura, exploração e pesca                          |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |          |         |    |
|                       | Índices  | 1°    |       | 2°    |       | 3°    |       | 4°    |       | 5°    |       | 6°    |       | 7°    |       | 8°    |       | 9°     |          | 10°     |    |
|                       |  | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor  | NT       | Valor   | NT |
|                       | Liquidez Corrente  | 0,240 | 1     | 0,458 | 2     | 0,640 | 3     | 0,920 | 4     | 1,161 | 5     | 1,469 | 6     | 2,006 | 7     | 4,012 | 8     | 11,339 | 9        | Valores | 10 |
|                       | Liquidez Geral   | 0,133 | 1     | 0,344 | 2     | 0,502 | 3     | 0,698 | 4     | 1,009 | 5     | 1,339 | 6     | 1,607 | 7     | 2,303 | 8     | 7,693  | 9        | acima   | 10 |
|                       | Grau de Imobilização   | 0,661 | 10    | 0,800 | 9     | 0,890 | 8     | 0,950 | 7     | 0,984 | 6     | 1,060 | 5     | 1,248 | 4     | 1,402 | 3     | 2,033  | 2        | do      | 1  |
| Endividamento de C.P. | 0,005  | 10    | 0,028 | 9     | 0,060 | 8     | 0,118 | 7     | 0,256 | 6     | 0,406 | 5     | 0,588 | 4     | 0,969 | 3     | 1,636 | 2      | limite   | 1       |    |
| Endividamento Geral   | 0,021  | 10    | 0,069 | 9     | 0,129 | 8     | 0,241 | 7     | 0,409 | 6     | 0,541 | 5     | 0,716 | 4     | 1,564 | 3     | 2,447 | 2      | anterior | 1       |    |
| C                     | Indústrias extrativas  |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |          |         |    |
|                       | Índices  | 1°    |       | 2°    |       | 3°    |       | 4°    |       | 5°    |       | 6°    |       | 7°    |       | 8°    |       | 9°     |          | 10°     |    |
|                       |  | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor  | NT       | Valor   | NT |
|                       | Liquidez Corrente  | 0,418 | 1     | 0,705 | 2     | 0,953 | 3     | 1,069 | 4     | 1,351 | 5     | 1,733 | 6     | 1,892 | 7     | 3,235 | 8     | 7,277  | 9        | Valores | 10 |
|                       | Liquidez Geral   | 0,341 | 1     | 0,596 | 2     | 0,820 | 3     | 0,969 | 4     | 1,221 | 5     | 1,688 | 6     | 1,906 | 7     | 3,239 | 8     | 7,445  | 9        | acima   | 10 |
|                       | Grau de Imobilização   | 0,383 | 10    | 0,570 | 9     | 0,684 | 8     | 0,732 | 7     | 0,825 | 6     | 0,971 | 5     | 1,083 | 4     | 1,174 | 3     | 1,362  | 2        | do      | 1  |
| Endividamento de C.P. | 0,056  | 10    | 0,082 | 9     | 0,141 | 8     | 0,192 | 7     | 0,284 | 6     | 0,436 | 5     | 0,659 | 4     | 0,936 | 3     | 1,825 | 2      | limite   | 1       |    |
| Endividamento Geral   | 0,068  | 10    | 0,110 | 9     | 0,168 | 8     | 0,272 | 7     | 0,412 | 6     | 0,536 | 5     | 0,753 | 4     | 1,044 | 3     | 2,212 | 2      | anterior | 1       |    |
| D<br>e<br>E           | Indústrias de transformação, produção e distribuição de eletricidade, gás e água |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |          |         |    |
|                       | Índices  | 1°    |       | 2°    |       | 3°    |       | 4°    |       | 5°    |       | 6°    |       | 7°    |       | 8°    |       | 9°     |          | 10°     |    |
|                       |  | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor  | NT       | Valor   | NT |
|                       | Liquidez Corrente  | 0,553 | 1     | 0,822 | 2     | 0,994 | 3     | 1,141 | 4     | 1,326 | 5     | 1,563 | 6     | 1,948 | 7     | 2,558 | 8     | 4,115  | 9        | Valores | 10 |
|                       | Liquidez Geral   | 0,457 | 1     | 0,676 | 2     | 0,836 | 3     | 1,001 | 4     | 1,153 | 5     | 1,357 | 6     | 1,713 | 7     | 2,229 | 8     | 3,617  | 9        | acima   | 10 |
|                       | Grau de Imobilização   | 0,318 | 10    | 0,469 | 9     | 0,603 | 8     | 0,721 | 7     | 0,849 | 6     | 0,955 | 5     | 1,118 | 4     | 1,391 | 3     | 2,153  | 2        | do      | 1  |
| Endividamento de C.P. | 0,113  | 10    | 0,208 | 9     | 0,307 | 8     | 0,425 | 7     | 0,581 | 6     | 0,795 | 5     | 1,128 | 4     | 1,740 | 3     | 3,441 | 2      | limite   | 1       |    |
| Endividamento Geral   | 0,139  | 10    | 0,267 | 9     | 0,389 | 8     | 0,549 | 7     | 0,749 | 6     | 1,044 | 5     | 1,425 | 4     | 2,096 | 3     | 4,595 | 2      | anterior | 1       |    |
| F                     | Construção   |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |          |         |    |
|                       | Índices  | 1°    |       | 2°    |       | 3°    |       | 4°    |       | 5°    |       | 6°    |       | 7°    |       | 8°    |       | 9°     |          | 10°     |    |
|                       |  | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor  | NT       | Valor   | NT |
|                       | Liquidez Corrente  | 0,413 | 1     | 0,969 | 2     | 1,203 | 3     | 1,526 | 4     | 2,081 | 5     | 2,782 | 6     | 3,556 | 7     | 5,463 | 8     | 11,451 | 9        | Valores | 10 |
|                       | Liquidez Geral   | 0,603 | 1     | 1,051 | 2     | 1,285 | 3     | 1,552 | 4     | 1,935 | 5     | 2,362 | 6     | 3,230 | 7     | 4,588 | 8     | 8,864  | 9        | acima   | 10 |
|                       | Grau de Imobilização   | 0,048 | 10    | 0,116 | 9     | 0,254 | 8     | 0,419 | 7     | 0,533 | 6     | 0,638 | 5     | 0,813 | 4     | 0,946 | 3     | 1,223  | 2        | do      | 1  |
| Endividamento de C.P. | 0,033  | 10    | 0,080 | 9     | 0,119 | 8     | 0,190 | 7     | 0,288 | 6     | 0,425 | 5     | 0,616 | 4     | 0,955 | 3     | 2,117 | 2      | limite   | 1       |    |
| Endividamento Geral   | 0,048  | 10    | 0,117 | 9     | 0,182 | 8     | 0,322 | 7     | 0,478 | 6     | 0,616 | 5     | 0,894 | 4     | 1,327 | 3     | 2,357 | 2      | anterior | 1       |    |

**TABELA DE DECIL**

| Seções              | Atividades   |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |          |         |    |
|---------------------|--|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|----------|---------|----|
| <b>G</b>            | Comércio, reparação de veículos automotores, objetos pessoais e domésticos |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |          |         |    |
|                     | Índices  | 1°    |       | 2°    |       | 3°    |       | 4°    |       | 5°    |       | 6°    |       | 7°    |       | 8°    |       | 9°    |          | 10°     |    |
|                     |  | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT       | Valor   | NT |
|                     | Liquidez Corrente  | 0,728 | 1     | 0,962 | 2     | 1,127 | 3     | 1,313 | 4     | 1,522 | 5     | 1,812 | 6     | 2,265 | 7     | 3,039 | 8     | 4,911 | 9        | Valores | 10 |
|                     | Liquidez Geral   | 0,663 | 1     | 0,920 | 2     | 1,079 | 3     | 1,247 | 4     | 1,449 | 5     | 1,743 | 6     | 2,142 | 7     | 2,859 | 8     | 4,464 | 9        | acima   | 10 |
|                     | Grau de Imobilização   | 0,093 | 10    | 0,196 | 9     | 0,297 | 8     | 0,400 | 7     | 0,528 | 6     | 0,665 | 5     | 0,799 | 4     | 0,987 | 3     | 1,467 | 2        | do      | 1  |
|                     | Endividamento de C.P.  | 0,129 | 10    | 0,247 | 9     | 0,366 | 8     | 0,515 | 7     | 0,726 | 6     | 0,967 | 5     | 1,380 | 4     | 2,167 | 3     | 4,468 | 2        | limite  | 1  |
| Endividamento Geral | 0,141  | 10    | 0,275 | 9     | 0,408 | 8     | 0,558 | 7     | 0,778 | 6     | 1,056 | 5     | 1,522 | 4     | 2,368 | 3     | 4,891 | 2     | anterior | 1       |    |
| <b>H</b>            | Alojamento e alimentação   |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |          |         |    |
|                     | Índices  | 1°    |       | 2°    |       | 3°    |       | 4°    |       | 5°    |       | 6°    |       | 7°    |       | 8°    |       | 9°    |          | 10°     |    |
|                     |  | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT       | Valor   | NT |
|                     | Liquidez Corrente  | 0,161 | 1     | 0,478 | 2     | 0,606 | 3     | 0,883 | 4     | 1,060 | 5     | 1,482 | 6     | 2,092 | 7     | 4,084 | 8     | 7,664 | 9        | Valores | 10 |
|                     | Liquidez Geral   | 0,110 | 1     | 0,327 | 2     | 0,606 | 3     | 0,928 | 4     | 1,100 | 5     | 1,382 | 6     | 2,179 | 7     | 3,083 | 8     | 7,665 | 9        | acima   | 10 |
|                     | Grau de Imobilização   | 0,251 | 10    | 0,706 | 9     | 0,852 | 8     | 0,935 | 7     | 0,982 | 6     | 1,001 | 5     | 1,061 | 4     | 1,399 | 3     | 1,709 | 2        | do      | 1  |
|                     | Endividamento de C.P.  | 0,018 | 10    | 0,032 | 9     | 0,062 | 8     | 0,080 | 7     | 0,107 | 6     | 0,127 | 5     | 0,321 | 4     | 0,720 | 3     | 1,171 | 2        | limite  | 1  |
| Endividamento Geral | 0,023  | 10    | 0,060 | 9     | 0,077 | 8     | 0,107 | 7     | 0,134 | 6     | 0,192 | 5     | 0,552 | 4     | 0,888 | 3     | 1,643 | 2     | anterior | 1       |    |
| <b>I</b>            | Transporte, armazenagem e comunicações                                     |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |          |         |    |
|                     | Índices  | 1°    |       | 2°    |       | 3°    |       | 4°    |       | 5°    |       | 6°    |       | 7°    |       | 8°    |       | 9°    |          | 10°     |    |
|                     |  | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT       | Valor   | NT |
|                     | Liquidez Corrente  | 0,109 | 1     | 0,252 | 2     | 0,373 | 3     | 0,569 | 4     | 0,780 | 5     | 1,029 | 6     | 1,476 | 7     | 2,345 | 8     | 5,208 | 9        | Valores | 10 |
|                     | Liquidez Geral   | 0,109 | 1     | 0,228 | 2     | 0,338 | 3     | 0,515 | 4     | 0,679 | 5     | 0,924 | 6     | 1,194 | 7     | 2,132 | 8     | 3,890 | 9        | acima   | 10 |
|                     | Grau de Imobilização   | 0,527 | 10    | 0,774 | 9     | 0,878 | 8     | 0,997 | 7     | 1,086 | 6     | 1,211 | 5     | 1,430 | 4     | 1,780 | 3     | 2,832 | 2        | do      | 1  |
|                     | Endividamento de C.P.  | 0,039 | 10    | 0,111 | 9     | 0,171 | 8     | 0,249 | 7     | 0,363 | 6     | 0,525 | 5     | 0,857 | 4     | 1,510 | 3     | 3,071 | 2        | limite  | 1  |
| Endividamento Geral | 0,055  | 10    | 0,130 | 9     | 0,219 | 8     | 0,341 | 7     | 0,470 | 6     | 0,763 | 5     | 1,201 | 4     | 2,052 | 3     | 3,549 | 2     | anterior | 1       |    |
| <b>J</b>            | Intermediação financeira   |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |          |         |    |
|                     | Índices  | 1°    |       | 2°    |       | 3°    |       | 4°    |       | 5°    |       | 6°    |       | 7°    |       | 8°    |       | 9°    |          | 10°     |    |
|                     |  | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT       | Valor   | NT |
|                     | Liquidez Corrente  | 0,436 | 1     | 0,770 | 2     | 1,001 | 3     | 1,103 | 4     | 1,260 | 5     | 1,555 | 6     | 1,916 | 7     | 2,987 | 8     | 7,790 | 9        | Valores | 10 |
|                     | Liquidez Geral   | 0,426 | 1     | 0,797 | 2     | 1,020 | 3     | 1,080 | 4     | 1,191 | 5     | 1,293 | 6     | 1,689 | 7     | 2,273 | 8     | 7,123 | 9        | acima   | 10 |
|                     | Grau de Imobilização   | 0,275 | 10    | 0,522 | 9     | 0,725 | 8     | 0,894 | 7     | 0,941 | 6     | 0,962 | 5     | 0,992 | 4     | 1,087 | 3     | 1,469 | 2        | do      | 1  |
|                     | Endividamento de C.P.  | 0,033 | 10    | 0,061 | 9     | 0,108 | 8     | 0,142 | 7     | 0,270 | 6     | 0,496 | 5     | 0,743 | 4     | 1,664 | 3     | 4,084 | 2        | limite  | 1  |
| Endividamento Geral | 0,038  | 10    | 0,079 | 9     | 0,116 | 8     | 0,222 | 7     | 0,413 | 6     | 0,838 | 5     | 1,135 | 4     | 1,762 | 3     | 4,175 | 2     | anterior | 1       |    |





## TABELA DE DECIL

| Seções        | Atividades            | Atividades imobiliárias, aluguéis e serviços prestados às empresas; administração pública, defesa e seguridade social; educação |    |       |    |       |    |       |    |       |    |       |    |       |    |       |    |        |    |          |    |
|---------------|-----------------------|---|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|--------|----|----------|----|
|               |                       | 1°  |    | 2°    |    | 3°    |    | 4°    |    | 5°    |    | 6°    |    | 7°    |    | 8°    |    | 9°     |    | 10°      |    |
| K,<br>L,<br>M | Índices               | Valor   | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor  | NT | Valor    | NT |
|               | Liquidez Corrente     | 0,171   | 1  | 0,475 | 2  | 0,766 | 3  | 1,095 | 4  | 1,356 | 5  | 1,745 | 6  | 2,745 | 7  | 4,552 | 8  | 13,116 | 9  | Valores  | 10 |
|               | Liquidez Geral        | 0,215   | 1  | 0,474 | 2  | 0,720 | 3  | 0,987 | 4  | 1,175 | 5  | 1,608 | 6  | 2,350 | 7  | 3,968 | 8  | 8,225  | 9  | acima    | 10 |
|               | Grau de Imobilização  | 0,196   | 10 | 0,421 | 9  | 0,599 | 8  | 0,766 | 7  | 0,905 | 6  | 0,992 | 5  | 1,053 | 4  | 1,285 | 3  | 1,865  | 2  | do       | 1  |
|               | Endividamento de C.P. | 0,007   | 10 | 0,034 | 9  | 0,079 | 8  | 0,141 | 7  | 0,252 | 6  | 0,403 | 5  | 0,668 | 4  | 1,225 | 3  | 2,755  | 2  | limite   | 1  |
|               | Endividamento Geral   | 0,019   | 10 | 0,058 | 9  | 0,131 | 8  | 0,215 | 7  | 0,380 | 6  | 0,562 | 5  | 0,906 | 4  | 1,564 | 3  | 3,280  | 2  | anterior | 1  |

| Seções | Atividades            | Saúde e serviços sociais |    |       |    |       |    |       |    |       |    |       |    |       |    |       |    |       |    |          |    |
|--------|-----------------------|--------------------------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|----------|----|
|        |                       | 1°                       |    | 2°    |    | 3°    |    | 4°    |    | 5°    |    | 6°    |    | 7°    |    | 8°    |    | 9°    |    | 10°      |    |
| N      | Índices               | Valor                    | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor    | NT |
|        | Liquidez Corrente     | 0,309                    | 1  | 0,719 | 2  | 0,891 | 3  | 1,137 | 4  | 1,515 | 5  | 1,934 | 6  | 2,659 | 7  | 4,561 | 8  | 8,275 | 9  | Valores  | 10 |
|        | Liquidez Geral        | 0,323                    | 1  | 0,592 | 2  | 0,842 | 3  | 1,054 | 4  | 1,381 | 5  | 1,762 | 6  | 2,530 | 7  | 4,102 | 8  | 7,883 | 9  | acima    | 10 |
|        | Grau de Imobilização  | 0,227                    | 10 | 0,374 | 9  | 0,532 | 8  | 0,663 | 7  | 0,808 | 6  | 0,941 | 5  | 1,021 | 4  | 1,193 | 3  | 1,411 | 2  | do       | 1  |
|        | Endividamento de C.P. | 0,042                    | 10 | 0,084 | 9  | 0,117 | 8  | 0,201 | 7  | 0,300 | 6  | 0,436 | 5  | 0,563 | 4  | 1,351 | 3  | 3,898 | 2  | limite   | 1  |
|        | Endividamento Geral   | 0,042                    | 10 | 0,086 | 9  | 0,137 | 8  | 0,211 | 7  | 0,332 | 6  | 0,457 | 5  | 0,602 | 4  | 1,351 | 3  | 3,921 | 2  | anterior | 1  |

| Seções | Atividades            | Outros serviços coletivos, sociais e pessoais |    |       |    |       |    |       |    |       |    |       |    |       |    |       |    |        |    |          |    |
|--------|-----------------------|---|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|--------|----|----------|----|
|        |                       | 1°  |    | 2°    |    | 3°    |    | 4°    |    | 5°    |    | 6°    |    | 7°    |    | 8°    |    | 9°     |    | 10°      |    |
| O      | Índices               | Valor   | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor  | NT | Valor    | NT |
|        | Liquidez Corrente     | 0,236   | 1  | 0,468 | 2  | 0,746 | 3  | 1,048 | 4  | 1,631 | 5  | 1,895 | 6  | 3,605 | 7  | 8,539 | 8  | 11,287 | 9  | Valores  | 10 |
|        | Liquidez Geral        | 0,211   | 1  | 0,461 | 2  | 0,761 | 3  | 1,031 | 4  | 1,483 | 5  | 1,898 | 6  | 3,429 | 7  | 7,016 | 8  | 12,046 | 9  | acima    | 10 |
|        | Grau de Imobilização  | 0,181   | 10 | 0,339 | 9  | 0,623 | 8  | 0,711 | 7  | 0,823 | 6  | 0,888 | 5  | 0,994 | 4  | 1,079 | 3  | 1,339  | 2  | do       | 1  |
|        | Endividamento de C.P. | 0,021   | 10 | 0,041 | 9  | 0,071 | 8  | 0,111 | 7  | 0,144 | 6  | 0,237 | 5  | 0,395 | 4  | 0,719 | 3  | 2,174  | 2  | limite   | 1  |
|        | Endividamento Geral   | 0,021   | 10 | 0,041 | 9  | 0,074 | 8  | 0,131 | 7  | 0,146 | 6  | 0,331 | 5  | 0,483 | 4  | 1,021 | 3  | 3,005  | 2  | anterior | 1  |

OBS. 1) Seções: corresponde à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme Resolução nº 54, de 19-12-1994, do IBGE; 2) VALOR: corresponde aos valores máximos por decil; 3) NT = Nota, foi atribuída de um a dez pontos para os índices de liquidez e na ordem inversa para os demais; 4) C.P. = Curto Prazo.

**Anexo V**

**Nº DO PROCESSO: 0000554/2019**

**Declaração de ciência do conteúdo dos memoriais descritivos**

Eu, \_\_\_\_\_ (identificação do Responsável Técnico da Empresa), nº de registro no CAU/CREA \_\_\_\_\_, responsável técnico da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro que a equipe técnica está de posse e está ciente do conteúdo dos memoriais descritivos integrantes deste processo, onde constam procedimentos, critérios e padrões para elaboração do projeto, especificidades dos projetos, bem como, diretrizes e regras gerais para apresentação de documentos.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Responsável Técnico da Empresa)

Responsável Técnico (Identificação): \_\_\_\_\_

Nº de Registro (CAU ou CREA): \_\_\_\_\_

Identificação de Empresa (Razão Social e CNPJ): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Anexo VI**

**Nº DO PROCESSO: 0000554/2019**

**Formulário de Identificação Técnica**

| <b>IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>   | <b>IDENTIFICAÇÃO DA PROFISSÃO REGULAMENTADA</b> | <b>IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL</b> |
|---|---|--------------------------------------|
| Projeto de Construção ou de Reforma                                       |   |                                      |
| Projeto Estrutural  |   |                                      |
| Projeto Hidrossanitário   |   |                                      |
| Projeto Mecânico de Instalações de ar condicionado, ventilação e exaustão |   |                                      |
| Projeto de Instalações elétricas, lógicas, telefonia e SPDA               |   |                                      |
| Projeto de PPCI   |   |                                      |
| Orçamento de Obra e Cronograma físico-financeiro                          |   |                                      |

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Responsável Técnico da Empresa)

Responsável Técnico (Identificação): \_\_\_\_\_

Nº de Registro (CAU ou CREA): \_\_\_\_\_

Identificação de Empresa (Razão Social e CNPJ): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_